

Solicitante:

Maurício de Campos Bueno (Coordenador da Comissão de Contratação)

Data da solicitação:**01/06/2022****Plano de Aplicação de Recursos da Lei 13.756/18****Evento** (§3º do Art. 5º do RCBS): Eventos de capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes sociais**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO**

- Apresentar a descrição detalhada do bem ou serviço pretendido, contemplando padrão de qualidade, e desempenho esperados, e a definição das unidades e quantidades a serem adquiridas, necessários à sua perfeita identificação (caso necessário, anexar Termo de Referência com a descrição detalhada).
- Nos casos em que for imprescindível indicação de marca e/ou modelo, torna-se OBRIGATÓRIA a justificativa técnica, que DEVE seguir anexa a este pedido.
- Usar requisições distintas para bens ou serviços que não podem ser adquiridos de um mesmo fornecedor.
- Justificar a necessidade do bem e/ou serviço.

Item	Quantidade	Descrição detalhada do bem e/ou serviço pretendido:
01	01	Contratação do palestrante Renan Dal Zotto, para ministrar 01 (uma) palestra com o tema: "Ninguém é Campeão por Acaso" com duração de 1h00m, a ser realizada no dia 05/11/2022, durante a realização da 2ª Semana Nacional dos Clubes.

Local de entrega do bem e/ou serviço:

Local de realização da palestra:

- Hotel Bourbon Cataratas, na cidade de Foz do Iguaçu/PR

Justificativa da Contratação (preencher no campo ou anexar)

Termo de Referência anexo



Maurício de Campos Bueno
Coordenador da Comissão de Contratação

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA FENACLUBES: **Autorizada a abertura do processo de contratação** **Não Autorizado / Justificativa:**

Arialdo Boscolo
Presidente da FENACLUBES

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de contratação nº 035/2022 – Palestrante Renan Dal Zotto

OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação do palestrante **Renan Dal Zotto** para ministrar palestra com o tema “**Ninguém é Campeão por Acaso**”, a ser realizada durante a 2ª Semana Nacional dos Clubes.

DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO TREINAMENTO

A FENACLUBES realizará no período de 31/10 a 06/11/2022 a 2ª Semana Nacional dos Clubes, comemorativa à Lei 12.333/10 que institui 09 de novembro como o Dia Nacional dos Clubes Esportivos e Sociais. A Semana será composta pelo Seminário Nacional de Formação Esportiva e pelo Congresso Brasileiro de Clubes. Serão 7 dias totalmente focados na capacitação, formação, treinamento e valorização dos gestores.

Há anos a FENACLUBES vem realizando eventos que gozam de grande reputação no segmento clubístico, capacitando gestores estatutários e profissionais de clubes sociais. Uma das características desses eventos é o alto nível de seus palestrantes, que tem sido referência para o público interessado, e em 2022 realizará a segunda edição da Semana Nacional dos Clubes.

A Semana tem por objetivo capacitar, formar e treinar os gestores dos Clubes, missão prevista na alínea “c” dos incisos I e II do §2º do artigo 16 na Lei nº 13.756/18. Para atingir estas metas, são promovidos fóruns, oficinas, painéis de debates, cursos, palestras técnicas, palestras motivacionais, feiras, concursos, atividades de relacionamento, integração e outras formas de difusão do conhecimento.

A 1ª Semana realizada em Campinas no período de 27/10 a 02/11/2021 superou as expectativas e foi um grande sucesso. Durante uma Semana de intensa programação, os mais de 1.000 participantes de Clubes de todas as regiões do país tiveram acesso às mais variadas atividades englobando, seminários, painéis de debates, palestras técnicas, palestras motivacionais, plantões técnicos e jurídicos, atividades de relacionamento, integração e outras formas de difusão do conhecimento totalmente voltado aos gestores profissionais e estatutários dos Clubes e tendo uma avaliação positiva próxima de 100% entre todos os participantes.

Sendo assim, para a concretização desse novo evento com êxito, e após já ter contratado para seus eventos grandes nomes nacionais e internacionais, faz-se necessário seguir com a contratação de palestrantes de renome para manter a qualidade esperada.

Nessa perspectiva, e cumprindo sua missão de capacitar gestores de clubes, a FENACLUBES busca oferecer aos participantes do evento conteúdos e ferramentas importantes e atuais para apoiar os gestores não apenas no gerenciamento do seu cotidiano, mas também no enfrentamento da crise atual.

Especialmente no período pós-pandemia que tanto alterou o cenário do mercado de trabalho, e que impactou substancialmente nas relações sociais, mais do que nunca os gestores precisam estar atentos aos níveis de motivação e engajamento de suas equipes. Considerando o momento em que estamos vivendo, o líder visionário se faz importante para o desenvolvimento e a sobrevivência da organização, pois ele é capaz de enxergar oportunidades onde ninguém as vê, realiza adaptações e mudanças necessárias com a finalidade de desenvolver, crescer e aprimorar sua empresa.

É sabido que os impactos da pandemia na saúde e na economia certamente trouxeram ainda mais dificuldades para os dirigentes do segmento clubístico, visto que a crise afetou de modo significativo os seus colaboradores. Muitas mudanças ocorreram nesse período, e nessa perspectiva, a FENACLUBES foi buscar um profissional qualificado para trazer um conteúdo denso e atual para apoiar os gestores de clube no enfrentamento desses novos desafios, apresentando conteúdo diferenciado e relevante ao segmento clubístico, destacadamente aos gestores de equipes.

Para promover uma reflexão instigadora nos gestores sobre os desafios da mudança, entendeu-se que a abordagem deve proporcionar elementos para que suas equipes alcancem os resultados, mesmo em um cenário incerto e adverso, gerando engajamento e mantendo-se motivação e inspiração no enfrentamento das dificuldades na gestão, com base em analogias alicerçadas por uma vivência de vitórias esportivas e persistência. A partir dessa definição, entre outros importantes ídolos esportivos que se destacam no país, chegou-se ao renomado ex-jogador da famosa “Geração de Prata de 1984” e atual técnico da seleção brasileira masculina de voleibol, **Renan Dal Zotto**.

Com 16 anos Renan iniciou sua trajetória como jogador na seleção brasileira. Um dos grandes legados de Renan para o voleibol foi a criação do saque “viagem”, hoje o saque mais utilizado no vôlei mundial. Dirigiu clubes italianos no início de sua trajetória como treinador e como empreendedor e gestor esportivo aumentou ainda mais o seu currículo de conquistas.

No que diz respeito a segredos e estratégias que fazem um campeão, Renan diz que “a dedicação de fazer um pouco a mais todos os dias, saindo de sua zona de conforto, aumenta consideravelmente as chances de você atingir seus objetivos.”

A carreira de sucesso construída no vôlei brasileiro e mundial credenciam este esportista e empreendedor a transmitir sua vivência no âmbito das quadras para que os gestores dos clubes reflitam sobre suas práticas e comportamentos para aprender a lidar melhor com as mudanças e se fortaleçam para enfrentar esse desafio.

DA ESCOLHA DO PALESTRANTE

Renan era um dos pilares da equipe que conquistou a medalha de prata nos Jogos Olímpicos Los Angeles 1984. O ponteiro disputou também as edições de Moscou 1980 e Seul 1988. Em 1993, fez a transição de carreira e passou a ser treinador. Destacou-se também como gestor esportivo, no vôlei e no futebol. Em 2014, passou a trabalhar na Confederação Brasileira de Vôlei, onde exerceu o cargo de diretor de seleções até se tornar treinador da seleção masculina. Em 2015, foi incluído no Hall da Fama da modalidade.

Já como diretor das seleções de voleibol, reestruturou todas as categorias, da base à adulta, e participou da caminhada olímpica Rio 2016, conquistando o 5º lugar no feminino e Ouro no masculino. Seu maior desafio aconteceu em 2017 ao aceitar o convite do presidente da confederação para ser o técnico da seleção brasileira masculina adulta de voleibol. Nesses 2 anos, o Brasil continua como número 1 no ranking mundial e em 5 competições disputadas, o Brasil esteve em 4 pódios: Vice-Campeão Mundial 2018, Campeão da Copa dos Campeões 2017, Campeão Sul-Americano 2017 e Vice-Campeão da Liga Mundial 2017. Por esses resultados, recebeu o prêmio de melhor técnico de esportes coletivos entregue pelo Comitê Olímpico Brasileiro (COB), em 2018. Atualmente acumula as funções de técnico da seleção brasileira e da equipe de Taubaté, tendo assumido este cargo para a fase final da Superliga Masculina 18/19 e para a próxima temporada 19/20. Sagrou-se Campeão da Superliga Masculina temporada 18/19

Paralelamente a essas atividades, em 2012 criou com sua esposa, a Par Mais empoderamento financeiro, empresa de inteligência financeira que tem como propósito dar poder às empresas e pessoas sobre o seu próprio dinheiro, com foco em investimentos financeiros alinhado aos objetivos de vida de cada um, plano de aposentadoria, independência financeira e transição de carreira.

A experiência de Renan lhe confere uma perspectiva própria e bastante abrangente sobre todos os aspectos da atuação profissional. Exerceu a função de gestor esportivo nos projetos da Unisul e da Cimed em Florianópolis, foi diretor de marketing do Grupo Cimed e da Confederação Brasileira de Vôlei e Diretor das seleções brasileiras na preparação olímpica Rio 2016.

Usando conceitos que se aplicam do planejamento à execução, com conteúdo que interessam dos gestores e C-levels à equipe operacional, Renan transmite sua vivência em palestras descontraídas e afinadas de acordo com as expectativas particulares de cada empresa. Assim, inspira a vida profissional e pessoal dos seus espectadores – mostrando a importância de celebrar cada conquista e de valorizar o aprendizado de cada derrota. Trazendo exemplos dos desafios à frente da seleção brasileira, Renan fala sobre PLANEJAMENTO, ESTRATÉGIAS, LIDERANÇA, INOVAÇÃO, OUSADIA e SONHOS, abordando a relação entre derrotas e vitórias, realizações e frustrações e a importância de mecanismos motivacionais. De acordo com Renan, o objetivo é sabermos superar os momentos difíceis e termos RESILIÊNCIA para construir nosso plano de ação em busca dos nossos sonhos. A partir da sua vivência de atleta, gestor, treinador e empresário, Renan faz analogias entre os grandes casos do esporte com o mundo corporativo. Destaca a importância de se conhecer

profundamente nosso propósito e sermos sempre fiéis aos nossos PRINCÍPIOS E VALORES. Aborda temas importantes como: TRABALHO EM EQUIPE, COMPROMETIMENTO, DISCIPLINA, CAPACITAÇÃO e as TOMADAS DE DECISÕES.

Renan é autor do livro "Ninguém é Campeão por Acaso" Neste livro, Renan conta sua bem-sucedida trajetória no vôlei por meio de seis princípios que sempre nortearam sua vida profissional e pessoal e que ele considera imprescindíveis para o alto rendimento: paixão, treinamento, renúncia, ousadia, resiliência e planejamento. Mesclando momentos inesquecíveis de sua carreira com dramas pessoais que mudaram sua vida. As lições de Renan servirão de inspiração para todos aqueles que buscam a vitória, mas que reconhecem que aprender com as derrotas é fundamental.

Principais Conquistas Renan Dal Zotto

Principais títulos como jogador

- 1987: Bronze no [Pan-Americano de Indianápolis](#)
- 1984: Prata nas [Olimpíadas de Los Angeles](#)
- 1983: Ouro no [Pan-Americano de Caracas](#)
- 1982: Prata no [Campeonato Mundial](#) em [Buenos Aires](#)
- 1979: Prata no [Pan-Americano de San Juan](#)

Principais títulos como gestor esportivo

- 2016 - Diretor de Seleções CBV – [Confederação Brasileira de Voleibol](#): campeão nos Jogos Olímpicos Rio 2016 Masculino, 5º colocado nos Jogos Olímpicos Rio 2016 Feminino, campeão do Grand Prix Feminino e vice-campeão da Liga Mundial Masculina
- 2015 - Diretor de Seleções CBV – Confederação Brasileira de Voleibol: campeão do Sul-Americano Masculino, campeão do Sul-Americano Feminino, vice-campeão do Pan-Americano Masculino, vice-campeão do Pan-Americano Feminino e terceiro colocado do Grand Prix Feminino
- 2010: Campeão da Superliga Masculina
- 2009: Campeão da Superliga Masculina
- 2008: Campeão da Superliga Masculina
- 2004: Pentacampeão Catarinense e campeão da Superliga Masculina
- 2003: Campeão do Grand Prix de Vôlei e vice-campeão da Superliga Masculina
- 2002: Campeão do Torneio Intercontinental na Argentina
- 2000: Vice-campeão da Superliga Masculina

Principais títulos como treinador

- 2021: Campeão da [Campeonato Sul-Americano](#) - Seleção Brasileira de Voleibol Masculino
- 2019: Campeão da [Copa do mundo](#) - Seleção Brasileira de Voleibol Masculino
- 2017: Campeão da [Copa dos Campeões](#) - Seleção Brasileira de Voleibol Masculino

- 2017: Campeão da [Campeonato Sul-Americano](#) - Seleção Brasileira de Voleibol Masculino
- 2017: Vice-campeão da [Liga Mundial](#) - Seleção Brasileira de Voleibol Masculino
- 2018: Vice-campeão da [Copa Pan-Americana](#) - Seleção Brasileira de Voleibol Masculino
- 2018: Vice-campeão da [Campeonato Mundial](#) - Seleção Brasileira de Voleibol Masculino
- 2007: Campeão da Supercopa Italiana – Sisley di Treviso
- 2006: Campeão da Superliga Masculina
- 2005: Campeão do Grand Prix de Vôlei, campeão dos Jogos Abertos de Santa Catarina, campeão da Supercopa Mercosul, campeão da Liga Nacional e campeão catarinense
- 1998: Campeão carioca e campeão mineiro
- 1997: Campeão da Copa Sul, campeão catarinense, campeão dos Jogos Abertos de Santa Catarina e vice-campeão da Superliga Nacional
- 1996: Campeão do Sul-Americano de Clubes
- 1994: 3º lugar no Campeonato Paulista e 3º lugar na Superliga Nacional
- 1993: Vice-campeão da Superliga Nacional e vice-campeão paulista

O palestrante é um ídolo que compôs a equipe que conquistou a histórica primeira medalha olímpica da seleção brasileira masculina de voleibol na Olimpíada de 1984. A outro tanto, importa frisar que Renan se vale de seu prestígio, suas experiências, bem como de seus conhecimentos acumulados durante a sua carreira esportiva para transmitir inspiração e motivação ao campo dos negócios durante a realização de suas palestras, estas que são aclamadas pelo público em geral dos mais variados segmentos, razão pela qual a Comissão de Contratação da FENACLUBES entende que a contratação de Renan Dal Zotto atenderá plenamente ao propósito da 2ª Semana, vindo ao encontro das diretrizes da política de formação, capacitação e treinamento de gestores dos Clubes sociais desenvolvida pela FENACLUBES.

DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Por todas as razões acima expostas, propõe-se a contratação do palestrante **Renan Dal Zotto**, conforme disposto na legislação federal, que prevê que "*é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.*" (Artigo 25, II, da Lei 8.666/93) e em consonância com o previsto no Regulamento de Contratação de Bens e Serviços da FENACLUBES – RCBS, inciso II do Art. 11º, que prevê a inexigibilidade na contratação de pessoas físicas ou jurídicas para ministrar palestras.

Nos casos de inexigibilidade, é absolutamente inviável a competição, seja pela exclusividade do fornecedor, seja pela singularidade dos serviços técnicos, seja pela natureza artística ou pela consagração pública do indivíduo a ser contratado. Os serviços ou bens só podem ser fornecidos por determinada empresa ou indivíduo, dadas as suas características singulares.

De acordo com o jurista Jacoby Fernandes¹, a contratação por inexigibilidade caracteriza-se quando há a comprovação de que o objeto da contratação contempla três requisitos básicos: (i) serviços de natureza técnico-profissional, como todo aquele que se insere no contexto de assimilação do conhecimento; (ii) serviços de natureza singular, entendido como sendo aquele executado segundo características próprias do executor, em razão de que a própria necessidade apresentada exige atributo incomum, não podendo ser enfrentada por todo e qualquer profissional padrão do mercado, exigindo, assim, (iii) emprego de técnica diferenciada, própria do executor, que revela sua notória especialização, devidamente comprovada pelo desempenho anterior; estudos, publicados ou não; experiências; publicações; organização; aparelhamento; equipe técnica.

Nesse sentido, o serviço contratado é de natureza técnico-profissional, e a singularidade resta provada nos seguintes termos: A contratação do palestrante Renan Dal Zotto, justifica-se por este ter sido um dos ícones esportistas componente da renomada "Geração de Prata de 1984", eleito para o Hall da Fama da modalidade de voleibol em 2015; possui destaque como gestor esportivo, no voleibol e no futebol, além de ser detentor de notável capacidade empreendedora, utilizando-se dessas experiências e habilidades únicas para atingir sucesso de público em todas as suas palestras realizadas ao longo dos anos em todas as regiões do País, inspirando e motivando seus espectadores.

Quanto à notória especialização, deve restar configurada nos termos do § 1º do art. 25 da Lei nº. 8.666/93:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Considerando o vasto currículo do Sr. Renan Dal Zotto, em especial a excelência de seu retrospecto de vitórias e como ídolo esportivo, as experiências como gestor esportivo e empreendedor de sucesso, e o desempenho profissional do palestrante, reconhecido por todo o país, não há dúvidas quanto à sua notória especialização.

Por todos os elementos acima expostos, que se aliam aos atributos objetivos do renomado palestrante, resta caracterizado o enquadramento do serviço a ser contratado como técnico especializado, com singularidade e notória especialização, se aplicando assim, a inexigibilidade da licitação, com fulcro no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

Fundamenta-se esse posicionamento pelas normas e jurisprudência a seguir:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA/ AGU Nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14).

"Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. ii, da lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de

¹ Jorge Ulisses Jacoby Fernandes in Contratações Direta sem Licitações. ed. 7º, Fórum, Belo Horizonte, 2008. p. 615.

pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista”.

TCU - SÚMULA Nº 252/ 2010

“A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei n.º 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.”

TCU - SÚMULA Nº 39/2011, que traz o seguinte conceito de singularidade:

“A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.”

TCU – ACÓRDÃO Nº 2993/2018-PLENÁRIO

“O conceito de singularidade de que trata o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993 não está vinculado à ideia de unicidade, mas de complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado.”

DA ESTIMATIVA DE PREÇO

No que diz respeito ao valor a ser pago, este deve ser comparado por aquele praticado pelo próprio palestrante em eventos similares. Conforme se verifica das notas fiscais apresentadas (anexo), o valor proposto encontra-se dentro do valor cobrado em eventos já realizados nas mesmas condições, estando, portanto, em acordo com o valor de mercado.

A fim de refutar quaisquer alegações de preços exorbitantes, cabe ressaltar que o valor contratado – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cobre não apenas a carga horária específica, mas engloba a disponibilidade de agenda para a palestra, incluindo o deslocamento de **Renan Dal Zotto** no dia anterior, o período da palestra e o retorno ao seu domicílio, além das passagens aéreas de ida e volta até o local do evento.

Sendo assim, considerando que todos os requisitos previstos na legislação federal, bem como no Regulamento de Contratações de Bens e Serviços da FENACLUBES - RCBS estão presentes na contratação em tela, e dada a importante contribuição do palestrante para o evento proposto, conclui-se pela sua contratação por inexigibilidade.



Maurício de Campos Bueno
Coordenador da Comissão de Contratação

Abaixo, segue quadro com valor total da palestra e quadro com o preço ofertado pelo palestrante a outras entidades, sendo possível observar que é compatível com a proposta fornecida.
Vale salientar que a dotação orçamentária para execução deste objeto, correrá por conta dos recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018 – Loterias e o pagamento será realizado em até 05(cinco) dias úteis após a execução de cada palestra e recebimento da NF e documentos de regularidade fiscal.

VALOR OFERTADO

Tema da Palestra	Palestrante	Valor em R\$
Ninguém é Campeão por Acaso	Renan Dal Zotto	30.000,00

PESQUISA DE PREÇOS (Anexas NFs)

Empresa	Data	Valor em R\$
1. Consorcio de Alumínio do Maranhão	01/10/2019	25.400,00
2. BCD Travel Brasil Turismo S.A.	01/04/2022	32.000,00
3. Manfrim Industrial e Comercial Ltda	28/11/2017	31.500,00

Justificativa (caso a pesquisa tenha menos de 3 fornecedores - §6º do Art.7º do RCBS):

A pesquisa foi realizada mediante NFs apresentadas para outras entidades por se tratar de um serviço singular, abaixo normas e jurisprudências que baseiam essa condição:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA/ AGU Nº 17

"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos."

ACÓRDÃO 2993/2018-PLENÁRIO

"A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar."

Valor médio de referência: R\$29.633,33

OPÇÃO DEFINIDA PARA CONTRATAÇÃO:

Cotação Prévia de Preços (Art.9º do RCBS)

Dispensa da Cotação Prévia de Preços (Art. 10 do RCBS)

Inexigibilidade da Cotação Prévia de Preços (Art. 11 do RCBS)

Justificativa da Opção:

Considerando tratar-se de contratação de pessoa física ou jurídica para ministrar palestra, justifica-se a contratação por inexigibilidade, conforme previsto no Art.11º do RCBS.

Campinas, 14 de junho de 2022


Wanderley Martelli
Membro da Comissão de Contratação


Vilma Cristina de Faria Siqueira
Membro da Comissão de Contratação


Mauricio de Campos Bueno
Coordenador da Comissão de Contratação